ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro§§
CNPJ: 08.781.791/0001-46

LEI N°262/2008, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação a Igreja Matriz (Católica) desta cidade e determina o que pode ser doado.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela sessão II, Artigos 60 e 61, inciso I da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a fazer doação a Igreja Matriz (Católica) desta cidade.

Artigo 2° - Para efeito desta finalidade, constituem objetos de doação: Imagem Sacra, Anjos para enfeitar altares esculpidos em pedra, mármore ou outro tipo de materiais, Cartiças, Pia para Batismo, ou quaisquer outros tipo de ornamentação que venha embelezar a Igreja, como também torná-la mais bela trazendo cada vez mais harmonia e prazer a quem a freqüenta semanalmente, e desta forma facilitar o trabalho por parte

daquelas pessoas que pregam o bem, o amor e a fraternidade através da palavra de Deus.

Artigo 3° - As despesas fruto da aquisição destes objetos ou matérias para doação a Santa Igreja Católica, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação

Artigo 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cuitegi-PB, em 31 de Outubro de 2008.

Ednaldo Paulo Lino
Prefeito Constitucional